



**DECRETO Nº. 02/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**INSTITUI O TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DO  
PODER LEGISLATIVO DE BRAGA/RS.**

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, tendo em vista, a crise econômica que afeta o país;

Considerando o Decreto Municipal nº. 024/2023 que Institui Turno Único no Serviço Público Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica mantido o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS em Turno Único de trabalho no período compreendido das 7h às 13h.

Art. 2º. O turno único instituído no Art. 1º deste Decreto será pelo período de 20 de Março a 20 de Abril de 2023.

Art. 3º. Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência do presente Decreto.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 13 de Março de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**FABIO ROCHA**  
**Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS**